



LEI Nº 6.622 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Denomina de João Andrade Lemos a ponte sobre o Rio Gurgueia na PI-452, ligando a BR-135 a Palmeira do Piauí e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de João Andrade Lemos a ponte sobre o Rio Gurgueia na PI-452, ligando a BR-135 a Palmeira do Piauí.

Art. 2º Fica o Departamento de Estradas e rodagens do Piauí – DER, responsável pela identificação da ponte bem como a inclusão da mesma, com o nome supracitado, no mapa rodoviário do Estado do Piauí

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2014.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Gustavo Neiva (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).